



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 422/2010.

Dispõe sobre a alteração dos vencimentos dos profissionais que prestam serviços na Defensoria Pública do Município de Campos Altos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos - MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Os vencimentos dos profissionais que prestam serviços na **Defensoria Pública do Município de Campos Altos** passarão a vigorar com seguintes valores:

Profissional	Carga horária/ Mensal	Remuneração
05	24 h/ mês	R\$ 800,00

Art 2º: As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação específicas no orçamento em vigor.

Art 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos – MG, 17 de agosto de 2010.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Senhores Vereadores,

Caros Edis,

O Presente Projeto de Lei visa à recomposição dos valores dos profissionais que prestam serviços na Defensoria Pública do Município de Campos Altos e conseqüentemente a manutenção da qualidade dos serviços prestados, já que se trata de serviços de grande importância à população de Campos Altos-MG.

Atenciosamente.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal